MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.321/93

CRIA UNIDADES NO ORÇAMENTO DE 1993.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Orçamento de 1993, as seguintes Unidades especificadas nos parágrafos deste Artigo.

§ 1º - UNIDADE-2.8-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS GERAIS

0300000 - Administração e Planejamento
0307000 - Administração
0307021 - Administração Geral

3111 - Pessoal Civil	800.000.000,00
3120 - Material	10.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
4120 - Equipamentos e Meterial Permanente	20.000.000,00
TOTAL.....	850.000.000,00

§ 2º - UNIDADE-2.9-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

0400000 - Agricultura
0418000 - Promoção e Extensão Rural
0418111 - Extensão Rural

3111 - Pessoal Civil	600.000.000,00
3120 - Material de Consumo	30.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	20.000.000,00
TOTAL.....	670.000.000,00

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - UNIDADE-3.1-SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

0300000 - Administração e Planejamento
0307000 - Administração
0307021 - Administração Geral

3111	- Pessoal Civil	500.000.000,00
3120	- Material de Consumo	10.000.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00
4120	- Equipamentos e Material Permanente	20.000.000,00
	TOTAL.....	560.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face às Unidades criadas, no artigo antecedente, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar e transferir valor igual da Unidade 2.1.0307021 - 7210 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente Lei a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 1993.

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal